



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Complementar n.º 138 **De 21 de janeiro de 2025**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2025-E,
De 10 de janeiro de 2025
AUTÓGRAFO Nº 6002/2025, de 14/01/2025
(De autoria do Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº. 128 de 22 de setembro de 2023.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº. 128 de 22 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a regularização de edificações, independentemente dos índices urbanísticos infringidos, concluídas até 31 de dezembro de 2024 e situadas em qualquer zona de uso, desde que tenham condições mínimas de estabilidade, habitabilidade, salubridade, higiene, segurança de uso e atendidas as condições estabelecidas nesta Lei.”

Art. 2º O *caput* e o § 1º do art. 2º e da Lei Complementar nº. 128 de 22 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O interessado deverá protocolar, através do sistema de protocolo digital do Município, o pedido de concessão de anistia impreterivelmente até o dia 15 de julho de 2025.

§ 1º O pedido deverá ser instruído com os documentos solicitados pelo Decreto nº 9.733, de 1º de dezembro de 2021, que regulamenta os arts. 14 e 15 da Lei Complementar nº 41, de 22 de novembro de 2006, e a emissão do alvará de conservação ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:”





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Complementar n.º 138/2025

Art. 3º Fica revogado o §5º do art. 1º da Lei Complementar nº. 128 de 22 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/01/2025

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 21 de janeiro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária, de 14/1/2025**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B24-243F-1A6F-D92A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 21/01/2025 10:32:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/1B24-243F-1A6F-D92A>